



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

LEI Nº 1.421 - EM, 23 DE SETEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
ORDEM DE R\$ 4.182.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de R\$4.182.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil reais), no Orçamento Municipal, conforme especificação abaixo:

UNIDADE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
201	03.07.020.2002	3190.11	120.000,00
201	03.07.020.2002	3490.30	20.000,00
201	03.07.020.2002	3490.36	15.000,00
201	03.07.020.2002	3490.39	110.000,00
201	03.07.020.2002	4590.52	25.000,00
201	03.07.021.2007	3190.11	70.000,00
201	03.07.021.2007	3490.30	5.000,00
201	02.04.013.2008	3190.11	25.000,00
201	03.04.013.2008	3490.39	7.000,00
203	03.07.021.1028	4590.52	500.000,00
203	03.07.021.2011	3490.36	20.000,00
202	03.09.040.2009	3190.11	15.000,00
203	03.07.021.2011	3190.11	85.000,00
203	03.07.021.2011	3490.36	20.000,00
203	03.08.030.2012	3490.91	30.000,00
203	03.08.030.2012	3490.39	100.000,00
203	15.82.495.2013	3190.01	200.000,00
203	15.82.495.2013	3190.03	70.000,00
204	03.08.033.2014	3290.21	10.000,00
204	03.08.033.2014	3290.25	15.000,00
204	03.08.033.2014	4790.71	120.000,00
204	03.08.033.2014	4790.73	20.000,00
204	03.08.031.2015	3490.39	70.000,00
204	03.08.031.2015	4590.52	15.000,00
205	08.42.021.2016	4590.52	20.000,00
205	08.42.427.2018	3490.30	80.000,00
205	04.41.185.2020	3090.30	20.000,00
205	08.49.252.2021	3490.36	10.000,00
205	08.49.252.2021	3490.39	10.000,00

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

206	08.48.247.2024	3490.30	150.000,00
206	08.48.247.2024	3490.36	80.000,00
206	08.48.247.2024	3490.39	250.000,00
207	13.75.021.2025	3190.11	250.000,00
207	13.75.021.2025	3190.14	10.000,00
207	13.75.021.2025	3490.30	300.000,00
207	13.75.021.2025	3490.32	10.000,00
207	13.75.021.2025	3490.39	250.000,00
207	13.75.021.2025	4590.52	150.000,00
208	15.81.486.2026	3490.39	20.000,00
208	15.81.486.2026	4590.52	10.000,00
209	04.16.096.1012	4590.51	50.000,00
209	10.58.323.1025	4590.51	40.000,00
209	10.58.021.2028	3490.30	20.000,00
209	10.58.021.2028	3490.39	100.000,00
209	16.88.575.2031	3490.30	50.000,00
209	16.88.575.2031	3490.39	80.000,00
210	10.59.021.2032	3490.30	20.000,00
210	10.59.021.2032	4590.52	15.000,00
210	10.60.325.2034	3490.39	500.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR			4.182.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para ocorrer o presente crédito suplementar são abaixo relacionados:

UNIDADE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
209	10.57.316.1005	4590.51	162.000,00
209	10.58.328.1017	4590.51	270.000,00
209	16.08.537.1022	4590.51	2.900.000,00
209	10.57.316.1032	4590.51	200.000,00
209	13.76.448.1039	4590.51	450.000,00
209	04.16.096.1047	4590.51	200.000,00
TOTAL A ANULAR			4.182.000,00

Art. 3º - Fica o departamento de Contabilidade obrigado a efetuar os registros devidos do presente crédito.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 23 DE SETEMBRO DE 1997.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.421 ÀS FLS. LIVRO LEIS.

EM, 23 DE SETEMBRO DE 1997.

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO

Sob número 1421 à fls. 121 a 122 de livro Leis

número 10

Jequié 23 de setembro de 19 97

Regina Bergman Ass. Administrativa